

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 042 de 31 de Março de 2023

Conceder Aposentadoria por Idade em favor
da servidora pública municipal, **IRENE
PAULINA DOS SANTOS SILVA – 1204370**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007, à vista do disposto no Art. 40, §1º Inciso III, alínea b da CF, redação EC 41/2003, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e Emenda Constitucional nº 103/2019 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 003/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade a servidora IRENE PAULINA DOS SANTOS SILVA, RG Nº 02.612..790-33, CPF Nº 408.200.685-00 cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, MAT. 1204370, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, §1º Inciso III, alínea b da CF, redação EC 41/2003, combinado com a EC 103/2019 e Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 80% (Oitenta por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 1.044,96**(UM MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$257,04** (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.302,00 (UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS) na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 31/03/2023

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba
www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15EA7BD17F82DD5A864F446D2BEB8246